



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF
Lei nº 1.049/2024 e Decreto nº 024/2024

RESOLUÇÃO/COMISSÃO Nº 01/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Torna pública a lista preliminar de beneficiários dos precatórios do FUNDEF (1998-2006); convoca os beneficiários interessados e/ou seus herdeiros para as finalidades previstas nesta Resolução; define critérios complementares para habilitação e/ou comprovação de meses trabalhados, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, criada pela Lei Municipal nº 1.049/2024 e nomeada pelo Decreto nº 024/2024, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna pública a lista preliminar de beneficiários dos precatórios do FUNDEF (Anexo I), contendo os nomes dos beneficiários, a data de admissão, e o quantitativo de meses trabalhados com carga horária de 20h (vinte horas) e 40h (quarenta horas) semanais no período correspondente de 1998 à 2006.

Parágrafo único. As informações apresentadas no Anexo I desta Resolução, tem caráter preliminar e poderão sofrer alterações até o dia 05/08/2024.

Art. 2º Ficam convocados todos os beneficiários interessados e/ou seus respectivos herdeiros, para, querendo:

- I. se habilitar, nos casos em que o respectivo nome do beneficiário não constar na lista preliminar (Anexo I);
- II. se habilitar, na qualidade de herdeiro, nos casos em que o beneficiário titular houver falecido;
- III. complementar informações, mediante apresentação de documentos comprobatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF
Lei nº 1.049/2024 e Decreto nº 024/2024

Parágrafo único. As habilitações e complementação de informações previstas nos incisos I, II e III desse artigo, deverão ser realizadas junto à Comissão de Acompanhamento, Homologação e Rateio dos Precatórios do FUNDEF, até o dia 05/08/2024, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itororó-Ba, exceto nos dias em que forem feriados ou declarados ponto facultativo.

Art. 3º A prova documental, para fins de habilitação e complementação de informações, será realizada por meio dos seguintes documentos:

- a) **portaria e/ou decreto**, devidamente expedido e assinado pelo chefe do Poder Executivo, nomeando-o para cargo ou funções de confiança;
- b) **termo de posse e/ou decreto de nomeação**, devidamente assinado pelo chefe do Poder Executivo e/ou Secretário de Administração, nomeando-o para o cargo em que foi submetido e aprovado em Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos;
- c) **contracheques**, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos (RH) ou extraído por sistema de geração de contracheques da Prefeitura de Itororó;
- d) **ata de resultados finais**, em que conste o nome do beneficiário;
- e) **livro de ponto**, em que conste a assinatura do beneficiário;
- f) **diário de classe**, em que conste o nome e assinaturas do beneficiário;
- g) **atas das reuniões do caixa escolar**, em que seja informada a presença do beneficiário e/ou sua assinatura;
- h) **carteira de trabalho e previdência social (CTPS)**, em que conste a informação de contratação do beneficiário ou sua nomeação em concurso público no município de Itororó-Ba;
- i) **certidão de óbito**, para fins de comprovação do falecimento do beneficiário titular e habilitação do(s) herdeiro(s).

§1º Não será aceita a prova testemunhal.

§2º A habilitação e complementação de informações poderá ser feita por meio de procuração pública, expedida por cartório, com poderes específicos para o outorgado representar o beneficiário junto a Comissão de Acompanhamento, Homologação e Rateio dos Precatórios do FUNDEF.

§3º O(s) herdeiro(s), após sua habilitação junto a Comissão de Acompanhamento, Homologação e Rateio dos Precatórios do FUNDEF, deverá ingressar com Ação Judicial em favor do(s) herdeiro(s), requerendo expedição de alvará judicial autorizando o levantamento parcial ou integral do valor devido ao beneficiário falecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF
Lei nº 1.049/2024 e Decreto nº 024/2024

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros responsáveis para protocolar os Requerimentos de Habilitação e os documentos comprobatórios:

- a) Ana Gabriela Araújo;
- b) Eliene Maria dos Santos;
- c) Gildete Lima Santos Batista;
- d) Maria Neusa Moreira Silva;
- e) Silvio Kléber Santos Alves.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos protocolados por outras pessoas, ainda que membros da comissão, bem como, fora dos dias e horários previstos no parágrafo único do art. 2º desta Resolução.

Art. 5º A habilitação do beneficiário e/ou seu herdeiro ao processo de rateio dos precatórios do FUNDEF de Itororó-Ba implica na concordância plena e integral com todos os termos previstos na Lei Municipal nº 1.049/2024, no Decreto nº 024/2024, de 06 de maio de 2024, nesta e demais Resoluções expedidas por esta Comissão de Acompanhamento, Homologação e Rateio dos Precatórios do FUNDEF.

Art. 6º É de exclusiva responsabilidade do beneficiário e/ou seu herdeiro o acompanhamento de todas as publicações relativas ao processo de rateio dos precatórios do FUNDEF de Itororó-Ba, no site Diário Oficial do Município, constante no sítio <https://www.itororo.ba.gov.br/>, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação - Comissão de Acompanhamento, Homologação e Rateio dos Precatórios do FUNDEF, em 05 de julho de 2024.

CÁTIA LEAL CARDOSO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Coordenadora da Comissão